



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº 875/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e as Autarquias Municipais consolidadas ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, autorizados a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 825/2014 em mais 10% (dez por cento), passando a autorização concedida de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento), de forma proporcional aos seus respectivos orçamentos e utilizando com fontes de recursos as definidas na Lei Federal nº. 4.320/64, e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCE/ES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Parágrafo único – Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ocorrer entre as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2014, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº. 825/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Ibitirama-ES , 24 de Setembro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal